



Argentina amplia prazos
para liquidação de divisas de
exportações **3**

Governo amplia prazos para
pagamento antecipado de
importações **3**

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES



Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Governo argentino aumenta lista de produtos sujeitos a licenças não automáticas

No dia 14 de março, por meio da Resolução 32/2016, a Secretaria de Comércio argentina realizou novas modificações na lista de produtos sujeitos às licenças não automáticas de importação (LNA), depois de três meses desde a eliminação do sistema de Declarações Juradas Antecipadas de Importação (DJAI).

A principal mudança é a ampliação da lista de produtos, incluindo certos bens de grande interesse comercial do Brasil. O resultado do intercâmbio comercial Brasil-Argentina no primeiro bimestre do ano pode ter incentivado essa medida, entre outros fatores. No período janeiro-fevereiro de 2016 o superávit comercial brasileiro foi mais de três vezes superior ao registrado em igual período de 2015 – passou de US\$ 223 milhões para US\$ 796 milhões em consequência da expansão das exportações e da queda acentuada das importações brasileiras provenientes da Argentina.

Foram realizadas as seguintes modificações no regime das LNA na Argentina:

- Inclusão de 83 posições da NCM conforme lista setorial a seguir:

Novas posições incorporadas por setor

SETOR	Nº NCM
Química	31
Madeira	20
Autopeças	19
Pedras e suas manufaturas	4
Bens de capital	2
Plástico e borracha	2
Material de transporte	1
Máquinas e aparelhos eletrônicos	1
Bens agrícolas	1
Automotivo	1
Manufaturas variadas	1

- Eliminação de 12 posições tarifárias da NCM como, por exemplo, as posições de arame de cobre, telefonia móvel, motocicletas de alta cilindrada, e insumos médicos, entre outras.
- Incluídas 25 posições NCM do setor de vestuário que estavam em exceção, ampliando, assim, o universo de produtos atingidos pelas licenças não automáticas.
- Incorporação de 18 posições NCM do setor de siderurgia (laminados, canos sem costura, etc.) na lista de exceções à LNA.

Além das alterações nas listas de produtos, algumas regras aplicadas ao sistema de licenças de importação também foram mudadas. **As mercadorias que ingressarem por meio de remessa expressa ou envio postal serão isentas da tramitação de licenças, tanto automáticas quanto não automáticas.** A medida é um dos primeiros passos para a flexibilização das compras internacionais online.

Outra modificação adotada pela nova Resolução está relacionada ao **prazo de vigência das licenças não automáticas, estabelecido agora em 180 dias** a partir de sua aprovação no Sistema Integral de Monitoramento de Importações (SIMI). Essa modificação ocorreu devido à confusão gerada pela diferença dos prazos estabelecidos pela norma que cria o SIMI (180 dias segundo Res AFIP 3823/15) e pela norma que regula as licenças não automáticas (90 dias segundo Res. 5/15). A notícia foi recebida com entusiasmo por parte dos importadores, já que em alguns casos as solicitações acabavam vencendo antes que os produtos ingressassem no país.

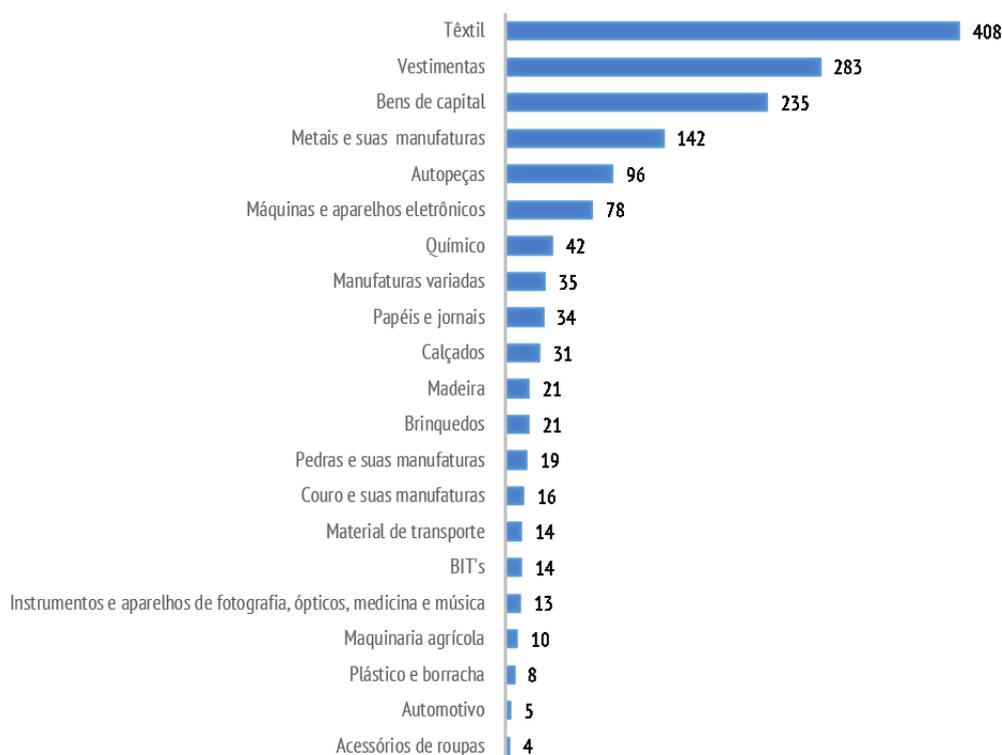
Conforme destacado em informes anteriores, as modificações no universo de produtos abrangidos

pelo SIMI estão de acordo com a percepção de que a Secretaria de Comércio ainda está ajustando o grau de proteção outorgado aos diferentes setores admitindo, inclusive, manifestações de associações setoriais e de indústria argentinas.

Com as últimas modificações, o universo de bens protegidos através do novo sistema de controle às importações (SIMI) aumentou. No regulamento original, esse universo correspondia a 19% das importações de 2015, em termos de número de itens tarifários. **A proteção atual deve cobrir 21% das mercadorias importadas no ano passado.** A quantidade de produtos que devem tramitar via LNA aumentou de 1.446 códigos (8 dígitos do NCM) para 1.529.

O setor têxtil e de vestuário é um dos que mais recebeu modificações a partir da revisão da normativa. Com a eliminação das exceções sobre parte das NCMs do setor, estima-se que 98% dos valores importados pelo setor em 2015 devem tramitar por licenças não automáticas, em 2016. Anteriormente, esse percentual chegava a 93%.

Quantidade de posições da NCM sujeitas à LNA, por setor



Argentina amplia prazos para liquidação de divisas de exportações

No dia 10 de março, por meio da Resolução 30/2016, a Secretaria de Comércio argentina **ampliou os prazos para a liquidação de divisas provenientes das exportações.**

A primeira revisão da norma, realizada em 2012, reduziu os prazos para as empresas liquidarem suas divisas. O governo criou, posteriormente, uma Unidade de Avaliação (composta por servidores públicos da Secretária de Comércio em conjunto com o Ministério de Indústria) que tinha a competência de estabelecer exceções para ampliar prazos com base em demandas dos próprios exportadores. **A partir do novo regulamento, eliminou-se tal Unidade de Avaliação e foram suspensos também os prazos especiais de que usufruíam certas empresas.**

O objetivo da ampliação é de aperfeiçoar as operações dos exportadores que, por conta da impossibilidade de cumprimento dos curtos prazos estabelecidos, **acabavam por não especificar algumas operações de exportação.**

O novo regulamento amplia o prazo mínimo **de 15 dias para 30 dias**, incluindo exportações do complexo de soja e cereais, além de alguns produtos do setor de mineração e de combustíveis. Outro ponto relevante foi a extensão dos prazos para o setor lácteo e para a maioria dos produtos de economias regionais para 180 dias (antes, os prazos eram de 60 ou 90, de acordo com a necessidade). É importante destacar que vários dos produtos mencionados tiveram desempenhos muito desfavoráveis nos últimos anos, frente à dificuldade para acessar mercados externos pelos problemas de competitividade local (atraso cambial, incremento de custos, falta de infraestrutura, etc.).

A Resolução também inclui uma exceção para as pequenas e médias exportadoras, estabelecendo que **aqueles operadores que durante 2015 exportaram um valor FOB inferior a US\$ 2 milhões, poderão liquidar as divisas em um prazo de até 360 dias corridos**, independentemente do produto exportado.

Governo amplia prazos para pagamento antecipado de importações

Em fevereiro de 2016 foi publicado o Comunicado "A" 5899 do Banco Central Argentino que estabeleceu diversas modificações associadas às operações de importação. As principais modificações foram as seguintes:

- Foram eliminadas da Comunicação "A" 5274, publicada em janeiro 2012, todas as referências à Declaração Jurada Antecipada de Importações (DJAI), já que o uso desta ferramenta foi eliminado de forma definitiva (Res 3823/15);
- A partir do novo regulamento foi fixado o prazo de 365 dias corridos para o pagamento de todos os bens, desde a data de acesso ao mercado de câmbio. Este prazo havia sido reduzido de 365 para 120 dias, em outubro 2014 por meio da Comunicação "A" 5647, e

foi modificado para 180 dias, em dezembro 2015 por meio da Comunicação "A" 5850. Esse retorno ao prazo original é significativo, dado que o uso dos pagamentos antecipados de importação de bens tem crescido notavelmente nos últimos quatro anos. O pagamento antecipado de importações passou de 6% do total de importações em 2012 para 17% do total de importações em 2015.

- Com referência aos prazos mencionados anteriormente, as entidades financeiras intervenientes podem outorgar uma extensão desses 365 dias para até um limite de 540 dias, caso haja um atraso por motivos alheios à vontade do importador. Anteriormente, era necessária uma autorização prévia do Banco Central para qualquer extensão de prazo.